

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**“TERMO ADITIVO Nº 01**  
**AO CONTRATO Nº 15/2022”**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, FTJ ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio, Viriato Pereira de Mattos Neto, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1982102402 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 595.304.997-87, doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 13/07/2022, contida no processo EMUSA nº 510002989/2022, e com amparo no artigo 57, §1º, I e artigo 38 parágrafo único, todos da lei 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, firmado em 28/04/2022, que tem por objeto a execução da modernização, da subestação de energia elétrica, localizada, no interior da sede da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510002989/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 02/08/2022.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)** - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**PELA EMUSA:**

Paulo Cesar Silva Carrera  
Presidente EMUSA  
Mzt. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Viriato Pereira De Mattos Neto  
**Sócio**